



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

D E C R E T O N.º 3540/2020

De 20 de Novembro de 2020.

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no Orçamento Vigente, autorizado pela Alínea “b”, Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº 1890/2019, de 17 de dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Alínea “b” Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal N.º.1890/2019 de 17 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual:

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2020, na seguinte classificação:

Órgão: **02 GABINETE PREFEITO E VICE PREFEITO**

Unidade Orçament.: **02.01 – GABINETE PREFEITO E VICE PREFEITO**

Classific: **04.122.0002.2.042 Manutenção das Atividades – Gabinete Prefeito e Vice**

Conta Despesa: **1942**

Fonte Recurso: **1072 ALIENAÇÃO DE BENS – REC. LIVRE**

Elem. Desp: **4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00**

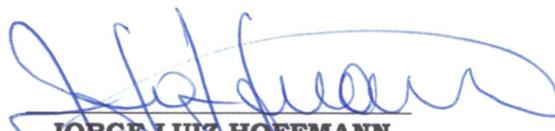
Art. 2º – Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR autorizado no Artigo 1º deste Decreto, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, nas seguintes Fontes de Recursos:

Nº	Fonte Recurso	Valor
1	1072 ALIENAÇÃO DE BENS – REC. LIVRE	10.000,00
Total		10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 20 dias do Mês de Novembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal